

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, REGISTRADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 08.336.783/0001-90

NIRE 42300030759

Av. Avenida Itamarati, nº 160, Blocos A1, B1 e B2, Itacorubi, CEP 88034-900

Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina

no montante total de

R\$ 1.200.000.000,00

(um bilhão e duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCLCDBS075

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCLCDBS083

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS: "AA(bra)"

Esta classificação foi realizada em 05 de julho de 2024 estando as características sujeitas a alterações.

Rito de Registro Automático de Distribuição

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES NA CVM FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 31 DE JULHO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/469, PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, E SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/470, PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FORAM EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME") Nº 2.750/SNTEP/MME, EXPEDIDA EM 26 DE MARÇO DE 2024, E PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" EM 27 DE MARÇO DE 2024. OS RECURSOS LÍQUIDOS DECORRENTES DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE E INTEGRALMENTE NO

REEMBOLSO DE GASTOS OU DESPESAS DO PROJETO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) QUE OCORRERAM EM PRAZO IGUAL OU INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA E NA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS FUTUROS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DA LEI 12.431 (CONFORME ABAIXO DEFINIDO).

A **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, de economia mista, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários S.A. ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Blocos A1, B1 e B2, Itacorubi, CEP 88034-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.336.783/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE nº 42300030759 ("Emissora"); em conjunto com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"); **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"); **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP"); e **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, Itaú Unibanco e XP, os "Coordenadores"), por meio do presente anúncio, **comunicam** ao mercado o início da distribuição pública de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), sendo **(i)** 200.000 (duzentas mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e **(ii)** 1.000.000 (um milhão) de Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data da emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2024 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), sendo **(i)** o valor das Debêntures da Primeira Série correspondente a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e **(ii)** o valor das Debêntures da Segunda Série correspondente a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Oferta"). A distribuição das Debêntures será realizada sob rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

As Debêntures foram emitidas de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Celesc Distribuição S.A.*" celebrado em 5 de julho de 2024, conforme aditado em 29 de julho de 2024, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A.**

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, por meio de sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Itacorubi, CEP 88034-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.878.892/0001-55, na qualidade de fiadora ("Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia decorrentes das Debêntures da Segunda Série serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034") e da Portaria do MME nº 2.750, expedida em 26 de março de 2024, e publicada no "*Diário Oficial da União*" em 27 de março de 2024, exclusivamente e integralmente no reembolso de gastos ou despesas do Projeto (conforme abaixo definido) que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta e na realização de investimentos futuros relacionados à implantação do Projeto, nos termos da Lei 12.431.

Em atendimento ao disposto no artigo 8º, inciso III, do Decreto 11.964, as características do Projeto, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 5.034, encontram-se abaixo:

Titular do Projeto	Celesc Distribuição S.A., CNPJ/MF nº 08.336.783/0001-90.
Objetivo do Projeto	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de referência, apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (" <u>ANEEL</u> ") no ano base (A) de 2024 (" <u>Projeto</u> ").
Setor	Energia (Decreto nº 11.964/2024, art. 4º, III, a)
Modalidade	Distribuição de Energia Elétrica (Decreto nº 11.964/2024, art. 4º, III, a)
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Melhoria e ampliação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica em Santa Catarina.
Data de início do Projeto	As obras do Projeto foram iniciadas no ano de 2024.
Fase atual do Projeto	Concluído ou a ser finalizado até 2025.
Encerramento estimado do Projeto	Até 2025.

Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 1.154.204.877,86 (um bilhão, cento e cinquenta e quatro milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	86,64%.
Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto	100% dos recursos decorrentes das Debêntures da Segunda Série.

CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	05 de julho de 2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	05 de julho de 2024
3	Início do <i>Roadshow</i>	08 de julho de 2024
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29 de julho de 2024
5	Divulgação do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29 de julho de 2024
7	Data de divulgação deste Anúncio de Início	31 de julho de 2024
8	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	31 de julho de 2024
9	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	31 de julho de 2024
10	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 59, §3, inciso V, da Resolução CVM 160, as informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores e demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

O aviso ao mercado, este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e da CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da 7ª (Sétima) Emissão da Celesc Distribuição S.A.*" ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU DA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 31 de julho de 2024.



Coordenadores

